



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E O **Srº. JEOVANE LIMA DA SILVA** NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Sebastião Leal-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães, s/n , Bairro São João – CEP: 64873-000-Sebastião Leal-PI, com CNPJ n.º 01.612.610/0001-09, neste ato representado, pelo a Srª. **ROSIMAR PEREIRA ALVES VELOSO**, Secretária Municipal de Administração, portadora do **RG:1.429.258 SSP/PI, E CPF: 750.378.403-25**, residente e domiciliado a Rua Padre Cícero 55, nesta cidade , e do outro lado o **Srº. JEOVANE LIMA DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado no Bairro Macambira, Sebastião Leal-PI, portador do **CPF: 766.360.621-34 e RG: 191.407 SSP-PI**, ambos denominado respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços o como Operador de Maquinas do tipo Trator Agrícola, e seus implementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 11.200,00**(onze mil e duzentos reais), pagos em 08 parcelas mensais de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) cada, mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sobre o valor do presente contrato incidirá os encargos sociais legais tais como ISS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação de recursos do **FPM / ICMS /RECURSOS PROPRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, tendo inicio em 09 de Maio de 2024 e vencimento em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal, 09 de Maio de 2024.

Rosimar Pereira Alves Veloso
Rosimar Pereira Alves Veloso

Secretária Municipal de Administração

Contratante

Jeovane Lima da Silva

Jeovane Lima da Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Bianca Renceli Mendes Pereira Lima*
2. *Borena Carvalho Veloso*